



LEI Nº 1.045, DE 07 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Assistente Social	20 hs/s	R\$ 890,24

Art.3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.


Art.4º A síntese das atribuições do profissional a ser contratado será parte integrante do anexo I desta Lei.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:


ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
06.08.244.0028.2.033 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA
Elemento de Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação p/tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 07 de março de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

07 de março de 07

[Handwritten mark]



ANEXO I

Assistente Social

Síntese dos deveres: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

Exemplo de atribuições: Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço Social; supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social e escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

Horário: Carga Horária de 20 horas semanais

Outras: Serviço externo: contato com o público.

Requisitos para provimento:

Instrução: Nível superior

Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net